

Protocolo de Cooperação – Regulamento

REDE DE BIBLIOTECAS DE VOUZELA



6 de Junho 2013

Índice

Preâmbulo:.....	3
CAPÍTULO I.....	4
Artigo 1.º	4
Objeto	4
Artigo 2.º	4
Natureza.....	4
Artigo 3.º	4
Objetivos.....	4
CAPÍTULO II.....	5
Organização e funcionamento da Rede de Bibliotecas de Vouzela	5
Artigo 4.º	5
Dos Órgãos de Direção e Gestão da RBVZ	5
Artigo 5.º	5
Da Assembleia Geral de Cooperantes – AGC.....	5
Artigo 6.º	6
Funcionamento e Competências da Assembleia Geral de Cooperantes.....	6
Artigo 7º	6
Da Equipa de Coordenação (EC).....	6
Artigo 8º	7
Comunicações.....	7
CAPÍTULO III	7
Disposições finais	7

Preâmbulo:

A Rede de Bibliotecas de Vouzela, adiante designada (**RBVZ**), insere-se no âmbito da criação de parcerias que consolidem dinâmicas de trabalho colaborativo ao nível da organização, gestão e disponibilização de recursos documentais, bem como da promoção de dinâmicas na área das literacias.

Considerando que:

- O Grupo de Trabalho Concelhio da RBVZ, tem vindo a desenvolver ações cooperativas ao nível educativo e cultural, em prol do sucesso educativo no concelho e do crescimento dos níveis de literacia dos cidadãos;
- Se pretende reforçar e estreitar a ligação entre os responsáveis da comunidade educativa local, o Município, a Biblioteca Municipal e/ou outros parceiros tidos por convenientes na prossecução dos objetivos do referido Grupo de Trabalho;
- Se deseja desenvolver um Catálogo Coletivo on-line das Bibliotecas do concelho.

Celebra-se o presente protocolo de cooperação assinado entre as seguintes entidades, adiante designados genericamente como cooperantes:

Município de Vouzela,

Biblioteca Municipal, enquanto sede do Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares (SABE);

Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia

Agrupamento de Escolas de Vouzela

Escola Profissional de Vouzela

Centro de Formação da associação de Escolas Castro Daire e Lafões

CAPÍTULO I

Da Natureza, Objecto e Objectivos da RBVZ

Artigo 1.º **Objeto**

O presente Protocolo define os termos e condições da colaboração entre os cooperantes, bem como as normas gerais de organização e de funcionamento da RBVZ.

Artigo 2.º **Natureza**

A RBVZ define-se como uma estrutura de cooperação aberta à livre participação de todas as Bibliotecas /Centros de Recursos do concelho de Vouzela, visando o fomento de uma política coordenada de aquisições, a compatibilização e a troca de informação bibliográfica e a dinamização do empréstimo interbibliotecas, assente na observância de princípios técnicos (biblioteconómicos e informáticos) uniformizados, através de uma plataforma tecnológica com o seguinte endereço electrónico: <http://rbvouzela.org/>

Artigo 3.º **Objetivos**

São objetivos da RBVZ:

- a) Criar e dar continuidade à organização e gestão de projetos de intervenção e cooperação nas áreas das Bibliotecas/ Centros de Recursos Educativos;
- b) Promover e estreitar a ligação entre os responsáveis da comunidade educativa local, a Município, a Biblioteca Municipal e/ou outros parceiros tidos por convenientes na prossecução dos objetivos do Grupo de Trabalho;
- c) Promover a troca de experiências, entre os seus membros, no âmbito da organização, gestão, animação e dinamização das Bibliotecas da rede concelhia;
- d) Constituir e manter on-line o catálogo coletivo da Biblioteca Municipal e das Bibliotecas Escolares/Centros de Recursos dos Agrupamentos de Escolas e Escola Profissional do concelho de Vouzela;
- e) Servir de suporte à investigação, à formação e à difusão cultural, mediante a criação de um Portal que efetive o acesso à informação e estimule a produção e difusão das ações desenvolvidas;
- f) Fomentar o empréstimo interbibliotecas e políticas de aquisições que visem a optimização de recursos, o desenvolvimento da literacia da informação e a promoção da leitura e da escrita criativa.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento da Rede de Bibliotecas de Vouzela

Artigo 4.º

Dos Órgãos de Direção e Gestão da RBVZ

São órgãos de direção e gestão da RBVZ:

1. Assembleia Geral de Cooperantes;
2. Equipa Coordenadora (EC);

Artigo 5.º

Da Assembleia Geral de Cooperantes - AGC

1. Constituição

A Assembleia Geral de Cooperantes é constituída pelos professores bibliotecários das Bibliotecas Escolares dos Agrupamentos de Escolas e da Escola Profissional de Vouzela; pelos representantes dos respectivos órgãos de gestão; pelo Director do Centro de Formação; pela Vereadora da Município, responsável pelo pelouro da educação e cultura e pela responsável da Biblioteca Municipal (SABE).

2. Direitos e Deveres

Os Cooperantes regem-se pelos seguintes deveres e direitos:

2.1. São deveres dos cooperantes:

- a) Analisar e decidir, sob proposta expressa em modelo a criar pela Equipa de Coordenação, a adesão de novos cooperantes à RBVZ;
- b) Garantir as condições organizativas, técnicas e logísticas para o bom funcionamento da infraestrutura telemática de ligação à RBVZ;
- c) Assegurar o bom desempenho da plataforma tecnológica de suporte às atividades da RBVZ e o apoio logístico e técnico (biblioteconómico e informático) a prestar à comunidade de cooperantes;
- d) Cumprir as normas e critérios estabelecidos relativamente ao processamento bibliográfico e outras directrizes emanadas da equipa de coordenação da RBVZ;
- e) Disponibilizar o catálogo atualizado da Biblioteca ou Centro de documentação que representam;
- f) Colaborar com os órgãos de direção e gestão da RBVZ na concretização do plano de atividades da mesma;
- g) Introduzir no Projecto Educativo, e no Regulamento Interno da Escola e/ou Agrupamentos as alterações julgadas necessárias para dar cumprimento ao estipulado no presente Regulamento;
- h) Garantir a estabilidade deste Grupo de Trabalho, mediante a criação de um período comum no horário semanal, que permita a consecução das metas e objetivos propostos;

i) Cumprir e fazer cumprir nas respetivas instituições o presente Protocolo de Cooperação e o Regulamento de Empréstimo Interbibliotecas, anexo a este protocolo e que dele faz parte integrante;

2.2. São direitos dos cooperantes:

- a) Aceder à RBVZ de forma livre e gratuita;
- b) Receber apoio técnico (biblioteconómico e/ou informático), nos termos e condições a definir pela equipa de coordenação da RBVZ;
- c) Ter acesso, em condições preferenciais, a todas as facilidades de que a RBVZ dispõe;
- d) Integrar os órgãos de direção e gestão da RBVZ.

Artigo 6.º

Funcionamento e Competências da Assembleia Geral de Cooperantes

1. Funcionamento – a Assembleia Geral de Cooperantes reunirá, em sessão ordinária, duas vezes em cada ano escolar e em sessão extraordinária, sempre que for julgado conveniente pela EC.

As decisões da AGC são tomadas por maioria simples do número de votos dos seus membros. Em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.

2. Competências - são competências da Assembleia Geral de Cooperantes:

- a) Eleger o presidente e o secretário da mesa da Assembleia Geral;
- b) Aprovar o plano anual de atividades de cooperação apresentado pela EC;
- c) Aprovar o relatório anual de atividades de cooperação apresentado pela EC;
- d) Pronunciar-se, obrigatoriamente, sobre a definição de estratégias de expansão e desenvolvimento da RBVZ, nomeadamente sobre os critérios e as propostas de adesão de novos cooperantes e o estabelecimento de novas parcerias;
- e) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a RBVZ não previstos no protocolo;
- f) Delegar na EC as competências executivas e de representação da RBVZ;
- h) Aprovar alterações ao presente Protocolo de Cooperação e ao Regulamento de Empréstimo Interbibliotecas.

Artigo 7º

Da Equipa de Coordenação (EC)

Constituição, Funcionamento e Competências

1. Constituição - A Equipa de Coordenação (EC) é constituída pelos professores bibliotecários e por dois representantes do Município (um da área de informática e outro da área da biblioteconomia);

2. Funcionamento – A Equipa de Coordenação reúne, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que qualquer dos elementos o solicite com

antecedência mínima de 48 horas. Na primeira reunião da EC será eleito, de entre os seus membros, um Coordenador que presidirá.

As decisões da EC são tomadas por maioria simples do número de votos dos seus membros. Em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.

3. Competências – A EC dispõe dos poderes executivos que lhe forem delegados pela AGC, cabendo-lhe nomeadamente:

a) Elaborar e submeter à aprovação da AGC, até ao dia 1 de outubro de cada ano, um plano anual de atividades com o objetivo de consolidar e desenvolver a cooperação na RBVZ;

b) Assegurar o cumprimento do plano anual de atividades da RBVZ;

c) Elaborar o relatório anual das atividades de cooperação na RBVZ e submetê-lo à aprovação da AGC.

d) Definir os critérios de admissão de novos cooperantes, bem como o estabelecimento de parcerias com instituições e ou empresas externas à RBVZ, que contribuam para a qualificação do seu projecto de acção.

e) Assegurar o bom desempenho da plataforma tecnológica de suporte às atividades da RBVZ bem como a oferta de formação e o apoio logístico e técnico (biblioteconómico e informático) a prestar à comunidade de cooperantes;

f) Representar a RBVZ, a nível nacional e internacional, ou solicitar essa representação a qualquer dos membros que integram a comunidade de cooperantes;

g) Propor à AGC a eventual criação de um Conselho Técnico / Científico (CTC), que será composto pelos coordenadores/responsáveis de todas as bibliotecas escolares do Concelho de Vouzela, e pelos técnicos da BM, a que se poderão juntar outras instituições/individualidades de reconhecido mérito, cuja participação possa ser útil para a RBVZ.

Artigo 8º

Comunicações

1. As comunicações entre as partes, ao abrigo do presente protocolo, devem ser feitas por escrito, mediante correio electrónico;

2. De todas as reuniões deverão ser elaborados memorandos em formato digital, que deverão ser enviados, via e-mail, para todos os elementos do grupo/Assembleia de Cooperantes. Deles deverá constar a lista de presenças da reunião.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 9.º

1. O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura.

2. As alterações a este Protocolo podem decorrer de propostas da Equipa de Coordenação da RBVZ, por sua iniciativa ou a pedido da Assembleia Geral de Cooperantes, devendo ser sempre sancionadas por este órgão.

Os Cooperantes:

Município de Vouzela

O Presidente da Município

(Armando Telmo Antunes)

Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia
O Diretor

(José Alberto Loureiro Pereira)

Agrupamento de Escolas de Vouzela
A Diretora

(Maria Raquel Marques Ferreira)

Centro de Formação Castro Daire-Lafões
Diretor

(José Maria Ferreira Mendes Martins)

Vouzela, 6 de junho de 2013